



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para eventuais aquisições de GLP para as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preços para eventuais aquisições de GLP para as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC.** Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

17, § 2º:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em vasilhame de 13 Kg/45 Kg, justifica-se para abastecimento das cozinhas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e instituições de ensino público municipal.

Tendo em vista a necessidade e continuidade do funcionamento dos diversos departamentos e setores desta Municipalidade, visando suprir a demanda de forma efetiva. Diante de tratar-se de produto de uso contínuo que atendem os espaços públicos gerenciado por cada pasta, faz-se necessária à sua aquisição para que seja evitada a interrupção no fornecimento, o mesmo é essencial para a execução e preparo de alimentos, visando atender todas as demandas das Secretarias perante ao Poder Público. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Refeitório dos Servidores Municipais, dentre outros, responsável por fornecer o gás P13 e P45, para as instituições de ensino e outros.

A necessidade da aquisição do produto se justifica por se tratar de produto de uso contínuo, o mesmo é essencial para a execução e preparo de alimentos para os alunos e demais repartições públicas municipais, o mesmo permitirá atender a Escola Básica e Creche da rede Municipal de Ensino do Município e demais repartições públicas municipais, com a finalidade de evitar a interrupção no fornecimento do mesmo, proporcionando dar suporte às atividades na preparação dos alimentos que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos bem como como suprir as necessidades das demais repartições municipais, por meio de oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

4.1 Especificação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço	Total
1	591,000	UND	Recarga de gás (GLP) - para botijões de	141,67	83.726,97	
2	120,000	UND	Recarga de gás (GLP) - para cilindros de	452,44	54.292,80	
3	74,000	UND	Botijão de gás para carga de 13 kg - Vazio	296,43	21.935,82	
				Preço	Total	159.955,59

5. GARANTIA DOS MATERIAIS.

5.1 A empresa contratada deverá proporcionar entrega **de GLP**, para atender as necessidades das diversas Secretárias do município de Braço do Trombudo, conforme



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer insumos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

5.4 A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

a) Apresentar certificado de revendedor da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

5.6 A contratada deverá:

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.

c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.

e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,

f) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

j) Fornecer os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.

l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.1 Entregar os itens, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra nas instituições de ensino da rede.

6.2 Entregar os objetos nos endereços indicados nas ordens de compra, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas em dias úteis. Nos endereços:

- a) Centro de Educação Infantil Emília Rinnert: Endereço Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro/ Complemento: Km20, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- b) Centro de Educação Infantil Edson Arndt: Rua e nº: Leôncio Machado, Nº 175 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- c) Escola Básica Adriano Mosimann: Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- d) Escola Nucleada Braço do Trombudo km 15: Rua e nº: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15/ Complemento: Km15, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- e) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20: Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro/ Complemento: Km 20, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- f) Centro de Educação Infantil Tecla Georg: Rua e nº: Rod SC 426 – S/N - Bairro Km15/ Complemento: Km 15, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-00
Centro de Educação Infantil Tia Edith: Rua e nº: Avenida Erica Hansen Joenck – 138 - Bairro Centro/ Complemento: Centro Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- g) Projeto Vozes Humanas: Rua Tiradentes, nº 302, Centro, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- h) Refeitório Municipal: Praça da Independência, 25 Fundos - Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- i) Sec. Saúde: Rua Leopoldo Joenck, 119 - Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- j) Comissão Municipal de Esportes: Rua Leopoldo Joenck, 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- k) Secretaria de Obras: Rua dos Pioneiros, 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- l) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer: Rua Tiradentes, xx, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- m) Secretaria de Educação: Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- n) Secretaria de Administração e Finanças: Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;
- o) Departamento de Agricultura: Rua dos Pioneiros, 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000.

p) A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.

q) Os custos com produção, impostos, transporte e entrega das mercadorias fica como responsabilidade da contratada.

r) - O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

5.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Braço do Trombudo/SC, 17 de abril de 2024.

Odirlei Radoll
Secretária de Administração e Finanças